



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 4 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.777, DE 2019
(Apensado ao PL 1.422/2019)**

Altera as Leis nº 7.116, de 1983, nº 9.454, de 1997, e nº 13.444, de 2017, para estabelecer a adoção de número único para os documentos que especifica.

Dê-se ao art. 8º do projeto a seguinte redação:

“Art. 8º O número de todos os documentos públicos emitidos para o cidadão será idêntico ao número do CPF”.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente

